

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do Nup: 00000.9.241453

2. Introdução

2.1 Contratação do artista/banda PADRE FABIO DE MELO, neste ato representada pela empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, que fará um show no dia 08 de julho de 2024, como parte da programação do ANIVERSÁRIO DA CIDADE/CORRIDA 09 DE JULHO 2024.

3. Descrição da necessidade

3.1 A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC tem em seu Plano de eixos e diretrizes a criação de desenvolvimento de ações e projetos, que constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, turismo e esporte operado por meio de diversos instrumentos e ferramentas, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Boa Vista, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística.

3.2 Em 2024, Boa Vista completará 133 anos! O dia 9 de julho é sempre comemorado com uma programação de festas e muita alegria dos boa-vistenses. A comemoração por vezes começa com uma programação cultural voltada para todos os públicos. Na cultura e no esporte temos atividades que contemplam as mais variadas ações artísticas e de lazer, como Mostras Fotográficas, corridas de rua, culto ecumênico e muita música fazem parte desse grande evento.

3.3 A Boa Vista é um município brasileiro e capital do estado de Roraima, Região Norte do país. Concentrando cerca de dois terços dos habitantes do estado, situa-se na margem direita do rio Branco. Sua população, de acordo com o Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 413 486 habitantes. É sede da Região Metropolitana de Boa Vista, além de ser a capital estadual mais setentrional do Brasil e a única localizada totalmente ao norte da linha do Equador e a mais distante de Brasília, capital federal. Moderna, a cidade se destaca pelo traçado urbano organizado de forma radial, planejado no período entre 1944 e 1946 pelo engenheiro civil Darcy Aleixo Derenusson. O seu projeto foi inspirado por cidades europeias, como Paris, e também em uma das primeiras cidades projetadas do país, Belo Horizonte. As principais avenidas do Centro da cidade convergem para a Praça do Centro Cívico Joaquim Nabuco, onde se concentram as sedes dos poderes executivo, legislativo e judiciário estaduais, além de pontos culturais (teatros e palácios), hotéis, bancos, correios e a catedral diocesana. Em 2022, o Ministério do Turismo escolheu a capital como um dos 25 destinos considerados endências do ano.



3.4 Contratação do artista/banda PADRE FABIO DE MELO , neste ato representada pela empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, que fará um show no dia 08 de julho de 2024, como parte da programação do Aniversário da Cidade . Caracteriza a importância e o impacto do evento no turismo da cidade, pois a festa é algo imprescindíveis para o alcance de metas financeiras em nossa economia anual, considerando que o evento atrai turistas de varias regiões brasileiras. Além de oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e outros.

3.5 Torna-se necessário uma atração de projeção e nível nacional para maior alcance de público, bem como, para que o projeto tenha maiores resultados e interesse da população. A necessidade de termos uma atração nacional como parte da programação do Aniversário da Cidade de Boa Vista, justifica-se pelo fato de o nome nacional projetar ainda mais o evento para atrair novos fluxos turísticos e maior concentração de público durante a realização do mesmo.

4 Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Cultura	Ariane Feitoza Gonzaga

5 Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento artístico do artista/banda PADRE FABIO DE MELO para apresentação de show nacional, dia 08 de julho de 2024, na Av. Capitão Ene Garcês – Centro, Boa Vista – RR, para programação oficial do ANIVERSÁRIO DA CIDADE de Boa Vista.

5.2 Sobre a atração nacional: Fábio José de Melo Silva, mais conhecido como Padre Fábio de Melo (Formiga, 3 de abril de 1971), é um sacerdote católico, artista, escritor, professor universitário e apresentador brasileiro. Pertenceu à Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus. Atua na Diocese de Taubaté, no interior do Estado de São Paulo. Teve 18 anos de formação e estudos em seminários, com fase final sendo frade no seminário São Judas Tadeu em Terra Boa, Paraná. No dia 15 de dezembro de 2001, em sua cidade natal, na Igreja Matriz de São Vicente Ferrer, foi ordenado sacerdote pela oração conservatória da Igreja e imposição das mãos do Arcebispo Metropolitano de Palmas, Tocantins, Dom Alberto Taveira Corrêa. Como professor universitário, lecionou teologia na Faculdade Dehoniana de Taubaté. Apresentou por mais de uma década o programa Direção Espiritual, transmitido pela TV Canção Nova, às quintas-feiras. Em dezembro de 2019, entrou no ranking do instituto QualiBest como um dos maiores influenciadores digitais do Brasil.

5.3 A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.5 Não haverá exigências de garantia de contratação dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço;

5.6 A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 Para fins de contratação a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista;

6 CATSER

6.1 Para o objeto pretendido na contratação o CATSER utilizado será o de código 12610 para todos os itens da Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

7 Levantamento de Mercado

7.1 O valor do custo estimado teve como base, a Proposta Artística e Notas Fiscais emitidas em shows anteriores realizados pelo artista que será contratado. Somando o valor de todas as notas fiscais apresentadas encontra-se o valor praticado no mercado, evidenciando economicidade e maior vantajosidade para a administração pública nesta contratação. As notas fiscais de referências para esta conclusão são: NF nº 0101 de 09/11/2023 primeira parcela e NF nº 0114 de 07/12/2023 segunda parcela; NF nº 0105 de 17/11/2023 e NF nº 0119 de 18/12/2023;

7.2 O Valor estimado da contratação engloba os custos necessários à apresentação do referido artista, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte na cidade.

7.3 Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução de contratação da atração nacional faz com que os serviços executados estejam em conformidade com as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.



Descrição da solução como um todo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARIANE FEITOZA GONZAGA EM 05/06/2024 11:46:11

3 de 10

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 318604CE7

8.1 Em 2024 o evento de ANIVERSÁRIO DA CIDADE de Boa Vista pretende ser um grande instrumento de promoção da cultura, esporte e turismo na cidade, que irá incentivar a cadeia econômica da cultura e economia criativa através de sua realização. Em uma proposta que estimula investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, chamando sua atenção para os grandes eventos da cidade e o valor que estas ações podem agregar aos seus produtos. Além de auxiliar na captação de novos fluxos de turistas, visto que no mesmo período a Prefeitura realiza a corrida 09 de julho, um dos principais eventos da cidade e que se configura como integrante do calendário oficial do município, sendo uma excelente oportunidade de promoção da cidade a nível regional, nacional e internacional, afinal, a corrida envolve participantes e atletas de diversas regiões do país e do mundo, pois, alcançamos atletas internacionais. Isso colabora com as estratégias de promoção turística da cidade, realizadas por esta Fundação, alinhando esse projeto com as diretrizes e objetivos fundamentais das áreas e campos de trabalho da FETEC que são: cultura, esporte e turismo. A realização da corrida 9 de julho além de promover a cidade em outros territórios, atrai um fluxo de turistas que vão competir e participar do evento, logo, essa movimentação ajuda na economia da cidade, gerando emprego e renda, ocupação dos hotéis, movimentação no setor da gastronomia, vendas de artesanato e elevando nossa taxa de ocupação de fluxos turísticos.

8.2 Deste modo, torna-se necessário a contratação da artista/banda PADRE FABIO DE MELO, neste ato representada pela empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA , que fará um show no dia 08 de julho de 2024, como parte da programação do ANIVERSÁRIO DA CIDADE. Lembrando sempre da importância e o impacto do evento no turismo da nossa cidade, pois a festa é algo imprescindíveis para o alcance de metas financeiras em nossa economia anual, considerando que o evento atrai turistas de varias regiões brasileiras. Além de oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e outros.

9 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas seguem conforme abaixo:

BANDA/ARTISTA	DATA DO EVENTO	TEMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PADRE FABIO DE MELO	08/07/2023	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

10 Estimativa do Valor da Contratação

o custo estimado da presente contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**



10.1 O Valor engloba os custos necessários à apresentação do referido artista, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte na cidade. Conforme a proposta apresentada pela empresa.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingindo.

12 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços artísticos, sendo no formato presencial, e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

13 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Elaboramos um pensamento estratégico que busca uma proposta de plano de gestão ediretrizes eficaz para a cidade de Boa Vista, compreendendo a atual realidade da cidade e como a rede de políticas públicas para cultura, turismo e esporte afeta a vida das pessoas na atualidade. A partir dessa compreensão técnica e afetiva, nosso passo é propor políticas públicas ajustadas, realistas e demonstrar porque elas são eficazes. Dialogamos com a necessidade de fortalecimento e reestruturação dos grandes eventos da cidade como: Carnaval, Boa Vista Junina, Natal Da Paz, Festival Mormaço Cultural, entre outros;

13.2 Essa metodologia e linhas de gerenciamentos aplicados é de caráter analítico e observatório a partir da base de dados e informações disponibilizadas nos arquivos e pelos colaboradores da própria Fundação. Entre os métodos aplicados estão reuniões de escuta com colaboradores em setores estratégicos da Fundação; Análise ativa de processos e fluxos processuais; Técnicas de comparativo de dados; Estudo de dados contábeis e financeiros da instituição; Reuniões públicas com órgãos representativos de classes, agentes culturais, profissionais da cultura-turismo-esporte, entre outros.

14 Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Oferecer à população da cidade de Boa Vista, a realização e comemoração dos 133 da cidade de Boa Vista incentivando a cadeia econômica da cultura e economia criativa através de sua realização.

14.2 ALÉM DE:

- Estimular investimentos por parte do comércio local e empreendedores autônomos, chamando sua atenção para os grandes eventos da cidade e o valor que estas ações podem agregar aos seus produtos;

Alcance de um número expressivo de público;



- Auxiliar na captação de novos fluxos de turistas, despertando o interesse de operadores e agentes locais;
- Participação de atletas da cidade e de outros territórios;
- Impacto positivo na sociedade e incentivo ao esporte;
- Participação de pessoas com deficiência como público e participante do projeto;
- Celebração do aniversário da cidade de Boa Vista;
- Divulgação da cidade, da Prefeitura e da FETEC em diversos veículos midiáticos;
- Oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos setores da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e outros,
- Colaborar com o processo de difusão cultural estimulando espaços de apresentações para artistas locais;

15 Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os eventos realizados pela Prefeitura, através da FETEC podem gerar alguns impactos ambientais como emissão de carbono, mas, em todo e qualquer ação ou evento realizado por esta Fundação, são providenciadas atitudes compensatórias através de atividades e projetos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente.

16 Providências a serem Adotadas

16.1 A execução das obrigações contratuais integrante ao objeto deste instrumento será fiscalizada, por Eliz Regina Nascimento Araújo, Matrícula 70046 e Fernanda Ferreira Queiroz, Matrícula 79513, servidores da FETEC doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 162/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3 Os fiscais serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria;

16.4 O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.5 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, o qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.



17 Modelo de execução de objeto

17.1 Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

17.2 O serviço será prestado no dia 08 de julho de 2024, durante a realização do evento de ANIVERSÁRIO DA CIDADE, na avenida Ene Garcêz, Complexo Ayrton Senna, Praça Fabio Paracat, em Boa Vista-RR;

17.3 A contratada prestará seu serviço utilizando seus instrumentos musicais, equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento.

17.4 Deverá chegar ao local da apresentação com uma hora de antecedência;

17.5 O show terá duração de 1h e 30min. (uma hora e trinta minutos).

18 Pagamento

18.1 O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo Superintendente e fiscal nomeado, em duas parcelas:

PARCELAS	VALORES
1ª Parcela	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
2ª Parcela	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

18.2 Sendo 40% do cachê na assinatura do contrato e 60% restantes do cachê em até 01 dia útil após a apresentação artística;

19 Obrigações da contratada

19.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.2 A contratada deverá apresenta-se a Coordenação do Evento, 01(uma) hora antes da sua apresentação, a coordenação do evento e fiscal nomeado;

19.3 É de responsabilidade exclusivamente da contratada as despesas com artistas, banda, equipe, instrumentos, passagens aéreas, excesso de bagagem e diárias de alimentação;

19.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (hora), os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARIANE FEITOZA GONZAGA EM 05/06/2024 11:46:11

/ de 10

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 318604CE7



critério da Administração;

19.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FETEC/PMBV ou a terceiros;

19.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

19.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

19.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

19.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

19.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.15 A contratada declara ciente que, antes, durante e após a apresentação não poderá fazer qualquer conotação política, menção a partido político, agente ou candidato a político.

19.16 Fica estabelecido que a divulgação da apresentação por meio oficial/institucional ocorrerá após assinatura do instrumento contratual e após autorização expressa da CONTRATANTE e que a não observância ensejará em descumprimento contratual.



19.17 O agente empresarial do artista assegura que não será feita outra apresentação pública ou privada na cidade de Boa Vista / Roraima ou outro compromisso que inviabilize a apresentação do artista, no período de 01 de junho a 10 de julho do ano corrente.

19.18 O descumprimento da cláusula anterior ensejará em rescisão contratual.

19.19 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

19.20 A não apresentação do artista objeto do presente contrato pela ausência, por qualquer que seja o motivo diferente dos anteriormente especificados, acarretará o pagamento da multa contratual prevista em cláusula específica, além da devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE em proveito daquele.

19.21 A contratada autoriza desde já a captação de imagem de trechos do show realizado no evento para fins de registro, mencionar o artista para futuras ações promocionais do referido evento, quando a contratante julgar oportuna e sem qualquer ônus.

19.22 Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo as orientações visando ao fiel desempenho das atividades.

19.23 É de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à apresentação do referido artista, exceto, hospedagem e transporte local.

19.24 A CONTRATADA compromete-se em colocar o artista no palco, no horário e local previamente estabelecido neste instrumento para início do show, sem nenhum atraso por parte da CONTRATADA, nem do artista. Na eventualidade de existir algum problema que seja considerado técnico, deverá ser acordado entre a CONTRATADA E O CONTRATANTE um novo horário para a apresentação do artista.

20 Obrigações da contratante

20.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de referência.

20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.3 Disponibilizar o local da apresentação a disposição do artista e sua equipe durante todo o dia, para montagem e desmontagem do som e aparelhos necessários para o show;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARIANE FEITOZA GONZAGA EM 05/06/2024 11:46:11

9 de 10

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 318604CE7



de acordo com a relação de RIDER TÉCNICO E ARTISTICO informado, quando houver.

20.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.5 A obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, licenças, liberações emitidas pelos órgãos do corpo de bombeiros, ART de estrutura, som, iluminação atendendo às regulamentações dos órgãos competentes, bem como, a liberação e despesa com a taxa do ECAD; por força de lei.

20.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

20.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.9 Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria, hospedagem e transporte local.

21 Das sanções administrativas

21.1 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multacorrespondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

21.2 Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

21.3 Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

21.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

21.5 Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

22 Responsáveis

22.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



23 Declaração de Viabilidade

23.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

24 Justificativa da Viabilidade

24.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação da empresa para realização de show artístico para compor a programação do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, mostra-se viável tecnicamente.

Despacho: Processo de contratação do Show Nacional do artista PADRE FABIO DE MELO, que fará apresentação no dia 08 de julho de 2024 como parte da programação do evento de ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BOA VISTA em 2024.

ARIANE FEITOZA GONZAGA

Responsável pela contratação direta